



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**INFORME DE PAGAMENTO DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA (CONTEMPLADOS PELA 3ª CHAMADA) - MÊS DE OUTUBRO/2021 - IFB / CAMPUS GAMA**

A Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social - CDAE do IFB *Campus* Gama informa que a partir desta **terça-feira (09/11)** estará disponível o pagamento do Auxílio Permanência 2021, parcela referente aomês de **outubro**.

Este pagamento refere-se aos estudantes contemplados pela 3ª Chamada que atenderam o requisito previsto em Edital que enquanto as atividades letivas estiverem sendo realizadas de maneira não-presencial, a frequência do estudante está condicionada à realização e apresentação das atividades remotas.

- Os discentes listados na tabela com a forma de pagamento "ordem bancária" devem comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil munidos de RG e CPF para saque do Auxílio Permanência;
- Menor de 18 anos deve ir acompanhado do responsável legal munido de RG e CPF;
- Os estudantes que optaram por receber em conta corrente precisam conferir o extrato-bancário ou o aplicativo do banco se o auxílio foi depositado, caso não esteja depositado, o estudante deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil com os documentos de RG e CPF e verificar se esta disponível via "ordem bancária" saque no caixa;
- **Excepcionalmente a parcela referente ao mês de outubro do Auxílio Permanência foi paga por ordem bancária - CPF;**
- Os pagamentos estarão disponíveis no período de **09 (terça-feira) a 12 de novembro de 2021 (sexta-feira)**.

**1. Estudantes contemplados para o recebimento do Auxílio Permanência 2021 - Chamada Pública 3/2021 – DGGG/RIFB/IFB, de 02 de setembro de 2021 e Edital Auxílio Permanência nº 20 DGGG/RIFB/IFB de 25 de outubro de 2021:**

Nº	Matrícula	Situação	Banco/ Agência /Conta	Valor
1º	151028100049	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	R\$ 120,00
2º	191028100026	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	R\$ 480,00
3º	201022610027	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	R\$ 480,00
4º	212028600037	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	R\$ 120,00
5º	132028100005	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	R\$ 480,00
6º	191022620018	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	R\$ 240,00
7º	212024100023	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	R\$ 480,00
8º	212028600015	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	R\$ 480,00
9º	212028600034	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	R\$ 480,00
10º	211026610023	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	R\$ 480,00
11º	212024100002	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	R\$ 480,00
12º	212028600025	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	R\$ 480,00
13º	212028600028	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	R\$ 480,00
14º	212024100001	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	R\$ 480,00
15º	212022610005	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	R\$ 480,00
16º	191022610002	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	R\$ 480,00
17º	211028600002	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	R\$ 480,00
18º	182028600026	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	R\$ 480,00
19º	212024100032	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	R\$ 480,00
20º	212024100030	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	R\$ 480,00
21º	192022610016	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	R\$ 480,00

22º	211028100041	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	R\$ 480,00
23º	211022620007	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	R\$ 240,00
24º	211028100020	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	R\$ 480,00
25º	211026610019	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	R\$ 480,00
26º	211026610012	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	R\$ 480,00
27º	211022600021	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	R\$ 240,00
28º	211022600005	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	R\$ 240,00
29º	201026610023	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	R\$ 480,00
30º	192028600040	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	R\$ 480,00
31º	211024100016	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	R\$ 480,00
32º	191026610012	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	R\$ 480,00
33º	211022620030	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	R\$ 240,00
34º	211022620033	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	R\$ 240,00
35º	181026610026	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	R\$ 480,00
36º	211026600036	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	R\$ 480,00
37º	201022600009	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	R\$ 240,00
38º	211026610002	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	R\$ 480,00
39º	191022600010	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	R\$ 240,00
40º	212024100010	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	R\$ 480,00
41º	211022600017	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	R\$ 240,00
42º	212022610002	Pagamento Efetuado	Ordem Bancária	R\$ 480,00

**2. PARCELA DE OUTUBRO SUSPensa do Auxílio Permanência 2021 - Chamada Pública 3/2021 – DGGA/RIFB/IFB, de 02 de setembro de 2021 e Edital Auxílio Permanência nº 20 DGGA/RIFB/IFB de 25 de outubro de 2021:**

Nº	Matrícula	Situação	Valor
1	202024100044	Parcela de Outubro Suspensa	R\$ 480,00
2	201028100039	Auxílio Cancelado – Não assinou o Termo de Concessão	---
3	211024100037	Parcela de Outubro Suspensa	R\$ 480,00
4	211026600032	Parcela de Outubro Suspensa	R\$ 120,00
5	212024100012	Auxílio Cancelado – Não assinou o Termo de Concessão	---
		Auxílio Cancelado – Não	

6	191022620024	assinou o Termo de Concessão	---
---	--------------	------------------------------	-----

2.1. A concessão do auxílio por parte do estudante selecionado está condicionada à sua frequência acadêmica MENSAL.

2.2. O ateste da frequência regular, que enseja o pagamento do auxílio, está condicionada à assiduidade nas atividades síncronas e assíncronas e/ou à realização e apresentação das atividades propostas, nos prazos acordados com os professores responsáveis pelas componentes curriculares.

2.3. Caso o estudante observe que seu auxílio tenha sido suspenso indevidamente, este deverá informar o fato à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, pelo e-mail [cgam.cdae@ifb.edu.br](mailto:cgam.cdae@ifb.edu.br), no **prazo máximo de 3 (três) dias**, a contar do primeiro dia de prazo para retirada do auxílio, para análise da situação, sob pena de não repagamento da parcela devida.

2.4. Caso a suspensão tenha se dado em razão da inconsistência no lançamento da frequência, cabe ao estudante e/ou responsável buscar, junto ao professor da componente e/ou Coordenação de Curso, os devidos ajustes no **prazo máximo de 5 (cinco) dias**.

2.5. Caso o pedido de repagamento seja deferido pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, o pagamento referente à parcela será realizado junto com a parcela subsequente.

*(documento assinado eletronicamente)*

**CLÉBER DOS SANTOS FERREIRA**

Coordenador da Assistência Estudantil e Inclusão Social - CDAE

Instituto Federal de Brasília – *Campus Gama*

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cleber dos Santos Ferreira, COORDENADOR - FG1 - CDAE**, em 09/11/2021 11:29:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 319182

Código de Autenticação: 51b69604b9

